



INFORMATIVO CONJUNTO FENADSEF/FISENGE/ASNAB Nº 11/2024

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2024.

ACT 2024/2025

Muitas são as dificuldades para se chegar a bom termo nas negociações das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da Conab 2024/2025, em particular as econômicas, dado que a CGPAR 52 estabeleceu inúmeras exigências, tais como: apresentação de paradigmas (são informações que justifiquem a aplicabilidade da cláusula e que já exista algo semelhante noutra empresa dependente do governo) para cada cláusula nova ou alterada, impactos financeiros, a correlação entre o que está vigente com o que está se pedindo, e manifestação da empresa com sua concordância ou não e seus respectivos paradigmas, a fim de também justificar sua posição, tal como as entidades representativas o fizeram minuciosamente.

Diante desse cenário, a Conab e SEST têm que se debruçar sobre cada uma das propostas e discutir sua aplicação frente ao que determina a CGPAR 52 e as orientações governamentais.

Enquanto a SEST não der seu retorno sobre a proposta do ACT, estaremos vigilantes e dispostos a interceder junto àquele órgão para fazer frente ao que a categoria está reivindicando.

Somamos, também, ao encaminhamento do encontro das entidades representantes dos empregados das empresas públicas e estatais, que tomou como iniciativa a unidade dos empregados públicos federais contra as premissas de apresentação de paradigmas exigidas pela SEST (<https://www.condsef.org.br/noticias/em-encontro-promovido-pela-cut-empregados-publicos-entregam-manifesto-ao-mgi>). Ao contrário da CGPAR 52, as empresas públicas devem ser precursoras de direitos. E o governo precisa discutir com a devida atenção as reivindicações dos empregados de suas empresas, garantindo a melhoria das condições de trabalho.

Para se ter uma ideia das dificuldades de negociação das empresas dependentes do tesouro, a Embrapa que tem data base em 1º de maio, após impasse nas negociações, o Sinpaf entrou com pedido de mediação no TST. Enquanto isso, para Codevasf que também tem data base em 1º de maio, o Sinpaf assinou a oitava prorrogação do ACT 2023/2024.


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da FENADSEF


Fernando Jogaib
Diretor de Negociações Coletivas da FISENGE


Frederico Menezes
Presidente da ASNAB Nacional